



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

ATA DA SESSÃO DE RETOMADA DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 – PROCESSO N.º 12333/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO MONTE SANTO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 843973/2017 – CONVÊNIO FEDERAL COM MINISTÉRIO DO ESPORTE E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

Às dez horas do dia vinte e três de abril do ano de dois mil e dezenove, foi realizado na sala de reuniões do Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapetininga, pela Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 118/2019, a sessão de retomada da abertura dos envelopes propostas da **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019**. Cumpre-nos, inicialmente, apontar que esta sessão de retomada está sendo realizada em virtude da desclassificação inicial das propostas de ambas as proponentes: **TIAGO GOMES MEDEIROS - ME – CNPJ N.º 14.778.861/0001-00 e AÇOVIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI – CNPJ N.º 05.942.509/0001-77**, na sessão ocorrida no dia 05.04.2019, e assim foi aplicado o artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, o qual esta comissão concedeu aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reunir a documentação pendente, designando esta nova sessão na presente data. O julgamento inicial foi disponibilizado no site da Prefeitura de Itapetininga junto ao edital da Tomada de Preços nº 03/2019, além de ter sido publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 06.04.2019 (fls. 289 e 290), com o encaminhamento aos licitantes via e-mail (fls. 291 e 292) no dia 08.04.2019. Decorrido o prazo, reunimo-nos novamente e atestamos que apenas a empresa **TIAGO GOMES MEDEIROS – ME, representada pela Sra. Carmem Rodrigues da Silva RG nº 23.837.377**, protocolou o envelope com os documentos pendentes relativos à proposta, através do requerimento nº 19097/2019 e assim esta comissão julgadora reiniciou os trabalhos com a abertura do respectivo envelope para a análise da Comissão Técnica do Setor de Projetos, a qual verificou que a proposta da empresa **TIAGO GOMES MEDEIROS – ME** corrigiu a divergência contida no item “b” de apontamentos da ata da sessão anterior quanto às planilhas



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

apresentadas e que também apresentou o cronograma de levantamento de eventos, cumprindo assim os requisitos do item 07 do edital, e assim fica **CLASSIFICADA** em primeiro lugar a proposta apresentada de **R\$342.832,72 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)** e consequentemente **DESCCLASSIFICADA** a proposta da empresa **AÇOVIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI** no valor total de **R\$ 451.196,40 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)** por descumprir o item 7.1.4 do edital (não apresentou a declaração de garantia contratual). Isto posto, inicialmente encaminhamos um e-mail em anexo a esta ata solicitando ao representante legal da empresa **AÇOVIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI** a manifestação se o mesmo possui ou não a intenção de interpor eventual recurso quanto ao julgamento acima para o prosseguimento da abertura dos envelopes nº 02 – Habilitação da empresa classificada. O representante legal da empresa **AÇOVIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI**, o Sr. Cláudio Roberto de Almeida, nos encaminhou um e-mail renunciando a fase recursal das propostas, nos seguintes termos: *“vem por meio desta notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA que não irá interpor recurso ao processo citado nesta carta. Reiteramos nossa intenção e total transparência para com esta prefeitura de apoiarmos os processos e, sempre que possível, auxiliar na agilidade dos mesmos e para tanto ressaltamos que, em caso de desclassificação da empresa Tiago Gomes de Medeiros por falta de documentação de habilitação, gostaríamos de receber um novo prazo para eventual ajuste na proposta de preço e possível revisão do processo, com a intenção de executar a obra e apoiar sempre o município.”* Isto posto, prosseguimos com o certame licitatório com a abertura do envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da empresa **TIAGO GOMES MEDEIROS – ME**, o qual foi rubricado pela Comissão de Licitação e também pela representante presente. Quanto à regularidade jurídica, fiscal e econômica foi constatado que a licitante cumpriu os requisitos do item 09 do edital. Em relação aos documentos de qualificação técnica, a equipe técnica da Prefeitura de Itapetininga analisou e verificou que os atestados técnicos não atendiam as recomendações dispostas no edital, especificamente no que se refere ao acervo do piso, pois não apresentou atestados referentes à execução de piso intertravado, conforme exigência do item 9.1.3.2, alínea “g” do Edital. Neste caso, a



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

empresa **TIAGO GOMES MEDEIROS – ME** fica **INABILITADA**, nos termos do item 11.1.2.1 do Edital. Consultada a representante da empresa inabilitada presente a esta sessão, a mesma declara que renuncia ao direito de interposição de recurso em face ao julgamento realizado pela Comissão de Licitações. Tendo em vista a desclassificação da proposta da empresa **AÇOVIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI** e a **inabilitação** da empresa **TIAGO GOMES MEDEIROS – ME**, o resultado do presente certame será comunicado ao licitante que não enviou representante e se o mesmo renunciar a intenção de recurso do presente julgamento habilitatório, o certame será encaminhado para a revogação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e consequentemente será realizado novo certame licitatório. Caso haja intenção recursal, este julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 109, inciso I alínea “a” da Lei Nacional de Licitações, com a concessão do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar deram-se por encerrados os trabalhos dos quais se lavra a presente ATA, da qual lida e achada vai assinada pelos presentes que abaixo assinam. Itapetininga, 23 de abril de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS

Presidente

MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAÚJO

Membro

DEBORA CRISTINA MACHADO

Membro

Comissão técnica:

JÉSSICA LAMANSOV MATIAS MARTINS

TIAGO RIBEIRO BARBOSA

Proponentes:

Carmem Rodrigues da Silva

TIAGO GOMES MEDEIROS – ME CNPJ Nº 14.778.861/0001-00

AÇOVIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI – CNPJ Nº 05.942.509/0001-77 – sem representante presente.